



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.582, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de julho de 2023, junto ao programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – Departamento de Turismo e Comunicação, a ação referente a Reforma do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora das Vitórias, para utilização do anfiteatro, sendo de responsabilidade do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, Convênio nº 018/2023, o repasse do valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) e do Governo Municipal, como contrapartida no valor de R\$ 104.785,05 (cento e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), totalizando R\$ 675.866,68 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, Convênio nº 018/2023, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) e do município como contrapartida, no valor de R\$ 104.785,05 (cento e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), com redução parcial do programa governamental 0129 – GESTÃO DA COMUNICAÇÃO – Departamento de Turismo e Comunicação – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ficha 319).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Departamento de Turismo e Comunicação, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 675.866,68 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a Reforma do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora das Vitórias, para utilização do anfiteatro, em convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, Convênio nº 018/2023.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio nº 018/2023, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos);

II - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 104.785,05 (cento e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

24.131.0129.2209.0000 - MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 319

FONTE 01

VALOR: R\$ 104.785,05.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete